

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 41.774.224/0001-38 - NIRE 35300567706

Aviso aos Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.

Por meio do presente Aviso aos Debenturistas, a **GBS PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**GBS**”), apresenta aos titulares de debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A. (“**Debenturistas**” e “**Debêntures GBS**”, respectivamente), nos termos das Cláusulas 3.3 e seguintes do plano de recuperação extrajudicial de GBS Participações S.A. (“**GBS**” ou “**Emissora**”), datado de 9 de setembro de 2025, conforme apresentado no âmbito do processo de recuperação extrajudicial nº 1101292-31.2025.8.26.0100 (“**Plano**” ou “**P.R.E.**”, e “**Recuperação Extrajudicial**”, respectivamente), em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Juízo da Recuperação**”), o Edital de Leilão Reverso das Debêntures GBS (“**Edital**” e “**Leilão Reverso**”, respectivamente). A GBS, na forma do P.R.E., realizará o Leilão Reverso, nos termos previstos abaixo e observadas as condições estabelecidas neste Edital e no P.R.E. **1. Objeto do Leilão Reverso.** O Leilão Reverso terá por objeto a aquisição pela GBS, por meio de pagamento em dinheiro, da totalidade ou de parte das Debêntures GBS detidas por titulares de Debêntures GBS que, cumulativamente, (i) desejarem participar do Leilão Reverso nos termos deste Edital e do PRE; (ii) completarem a Adesão (conforme definida no P.R.E), nos termos da Cláusula 2.5.1 e 2.5.2 do PRE, de acordo com a minuta do Termo de Adesão constante do **Anexo I** deste Edital; (iii) enviarem à GBS, com cópia à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário no contexto da emissão das Debêntures GBS (“**Agente Fiduciário**”), o Formulário de Habilitação do Leilão Reverso (conforme definido abaixo), nos termos do item 3 abaixo; (iv) oferecerem, para tanto, um desconto igual ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal atualizado das Debêntures GBS (“**Valor Nominal Atualizado**” e “**Desconto Mínimo**”, respectivamente) da totalidade ou de parte das Debêntures GBS detidas por tal Debenturista (cada Debenturista ofertante referido como um “**Debenturista do Leilão Reverso**”). Para que não restem dúvidas, um Debenturista do Leilão Reverso poderá ofertar a totalidade ou parte das Debêntures GBS detidas por tal debenturista, a seu exclusivo critério, sendo vedada a indicação de quantidades fracionadas de Debêntures GBS. **2. Valor do Leilão Reverso.** A GBS disponibilizará o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) (“**Valor do Leilão Reverso**”) para aquisição de Debêntures GBS ofertadas no âmbito do Leilão Reverso (“**Créditos Objeto do Leilão Reverso**”), nos termos da Cláusula 3.3.3.1 e seguintes do PRE. **3. Formulário de Habilitação, Envio de Documentos e Assinatura do Contrato de Compra e Venda sob Condição Resolutiva.** Para fins de cumprimento do Requisito de Participação no Leilão Reverso indicado no item 1(iii) deste Edital, os Debenturistas que tiverem interesse em participar do Leilão Reverso e cumprirem todos os requisitos previstos no item (1) acima deverão realizar o cadastro mediante preenchimento e envio de formulário de manifestação de interesse e habilitação (“**Formulário de Habilitação**”), o qual está disponível no endereço eletrônico <https://www.sterliteelectric.com/br> e cuja minuta consta do **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pela plataforma *DocuSign*, para a GBS, com cópia ao Agente Fiduciário, até **24 de outubro de 2025** (“**Prazo para Habilitação**”). Igualmente, cada Debenturista do Leilão Reverso que desejar ser habilitado ao Leilão Reverso deverá enviar os documentos de representação listados no Anexo I do Formulário de Habilitação (“**Documentos Comprobatórios**”) através da mesma plataforma *DocuSign*. Por fim, em conjunto com o envio do Formulário de Habilitação e do envio dos Documentos Comprobatórios, o Debenturista também deverá firmar o Instrumento de Compra e Venda sob Condição Resolutiva (“**Contrato de Compra e Venda**”) que se encontra no Anexo II ao Formulário de Habilitação o qual também estará disponível para assinatura na plataforma *DocuSign*. O modelo do Formulário de Habilitação com os seus anexos, incluindo o Contrato de Compra e Venda pode ser encontrado no **Anexo II** deste Aviso aos Debenturistas. **4. Confirmação de Habilitação.** A GBS deverá analisar a conformidade dos Formulários de Habilitação do Leilão Reverso, em conjunto com os Documentos Comprobatórios e o Contrato de Compra e Venda assinado recebidos nos termos do item 4 acima em até 10 (dez) Dias Úteis contados do Prazo para Habilitação, quando deverá divulgar em seu sítio eletrônico uma lista de credores que estejam aptos a participar do Leilão Reverso (“**Data de Divulgação dos Debenturistas Habilitados**”). Na hipótese de a GBS considerar o Formulário de Habilitação do Leilão Reverso ou a documentação enviada com o Formulário de Habilitação do Leilão Reverso incompletas, a GBS informará o credor respectivo quais são as pendências para que o credor respectivo possa sanar as pendências informadas pela GBS. Caso o credor não sane todas as pendências indicadas pela GBS até o dia anterior à Data de Divulgação dos Debenturistas Habilitados a participação do credor no Leilão Reverso será indeferida. Apenas após a devida habilitação um Debenturista será considerado como um Debenturista do Leilão Reverso. **5. Restrição de Negociação.** Os Debenturistas do Leilão Reverso não poderão alienar, ceder, onerar ou de qualquer forma transferir as Debêntures GBS desde a data de envio do Formulário de Habilitação do Leilão Reverso até (i) a data que ocorrer o pagamento dos Vencedores do Leilão Reverso (conforme definido abaixo); ou (ii) na hipótese de não ser considerado um dos vencedores do Leilão Reverso, na data de divulgação do comunicado atestando a conclusão do Leilão Reverso. **6. Vencedores do Leilão Reverso.** Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) os Debenturistas do Leilão Reverso que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures GBS por estes ofertadas no contexto do Leilão Reverso, até o montante total do Valor do Leilão Reverso. A GBS deverá, até a Data de Fechamento, utilizar o Valor do Leilão Reverso para pagamento integral (considerando os descontos oferecidos no âmbito do Leilão Reverso) dos Créditos Objeto do Leilão Reverso que sejam determinados vencedores no âmbito do Leilão Reverso (“**Créditos Contemplados**”), ressalvada a possibilidade indicada no item 8 abaixo. **7. Caso (a)** dois ou mais Debenturistas do Leilão Reverso apresentem lances idênticos (*i.e.*, tenham apresentado o mesmo desconto percentual sobre o valor dos seus respectivos Créditos Objeto do Leilão Reverso, independentemente do montante de Debêntures GBS ofertadas), **(b)** referidos lances tenham desconto suficiente para serem considerados Créditos Contemplados, e **(c)** caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral de referidos Debenturistas do Leilão Reverso, a aquisição no âmbito do Leilão Reverso será realizado de forma *pro rata* às Debêntures GBS ofertas por referidos Debenturistas do Leilão Reverso, em todo caso limitado ao Valor do Leilão Reverso. Para fins do rateio acima mencionado, a quantidade de Debêntures a ser adquirida de cada Debenturista do Leilão após o rateio deverá ser, conforme aplicável, ajustada para número inteiro imediatamente inferior, sendo vedada a aquisição de frações de Debêntures. **8. Caso** haja Créditos Objeto do Leilão Reverso **(a)** detidos por Debenturistas do Leilão Reverso e **(b)** que não forem pagos no âmbito do Leilão Reverso (“**Lances Leilão Reverso Não Contemplados**”), a GBS poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o pagamento de parte ou da integralidade de tais Lances Leilão Reverso Não Contemplados, observado, em todo caso e conforme aplicável, **(x)** que os recursos utilizados para o pagamento de tais Lances Leilão Reverso Não Contemplados serão limitados ao valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e **(y)** neste caso, a GBS sempre alocará prioritariamente aos respectivos Debenturistas do Leilão Reverso que oferecerem o maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos Objeto do Leilão Reverso ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, limitados ao saldo dos respectivos Créditos Objeto do Leilão Reverso, e assim sucessivamente até utilização da totalidade do valor acima indicado. **9. Na hipótese de (i)** não existir um Debenturista do Leilão Reverso que seja considerado vencedor do Leilão Reverso, observadas as condições previstas neste Edital, ou **(ii)** existir saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após o efetivo pagamento dos Créditos Objeto do Leilão Reverso de todos os Debenturistas do Leilão Reverso, o respectivo saldo do Valor do Leilão Reverso (ou saldo de novo valor total utilizado em Novos Leilões Reversos da GBS) (“**Saldo Leilão Reverso Não Utilizado**”) deverá ser utilizado pela GBS para incremento de seu capital de giro. **10. Pagamentos.** O pagamento do respectivo valor de Créditos Contemplados será realizado através do sistema NoMe do ambiente de balcão da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**NoMe**”) de forma simultânea à entrega dos referidos Créditos Contemplados pelo mesmo sistema, em até 11 (onze) dias contados de envio do Comprovante de Resultados do Leilão Reverso através do recebimento pelo Vendedor dos recursos correspondentes por tal sistema. **11. A GBS** será a única Pessoa responsável pelas obrigações de pagamento decorrentes do Leilão Reverso da GBS, que não contarão com qualquer tipo de solidariedade ou coobrigação de qualquer outra Pessoa do Grupo Two Square. Sem prejuízo, a GBS informa que celebrará com o Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG**”), o “*Contrato de Compromisso de Pagamento por Conta em Ordem com Sub-Rogação sob Condição Suspensiva*”, regulando o compromisso do BTG de realizar os pagamentos por conta em ordem da GBS, com sub-rogação, consoante permitido pelas Cláusulas 3.3 e seguintes do Plano. **12. A GBS** deverá formalizar todos os atos necessários e implementar o Leilão Reverso. Os Debenturistas do Leilão Reverso, em caráter irrevogável e irretratável, autorizam e mandatam a GBS, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para representá-los, em conjunto ou isoladamente, na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar o Leilão Reverso. A representação prevista na forma deste item e da Cláusula 3.3.4 do PRE será exercida pela GBS no Dia Útil anterior ao encerramento de qualquer prazo aplicável aos procedimentos do Leilão Reverso, ou em prazo superior, caso seja razoavelmente requerido no âmbito da formalização de atos para implementação do Leilão Reverso, caso o respectivo Debenturista do Leilão Reverso não tenha assinado os documentos, ou inserido ordens nos sistemas aplicáveis, que sejam necessários para implementar e efetivar o Leilão Reverso até as datas aplicáveis. **13. A realização** do Leilão Reverso e o pagamento de valores dos Créditos Contemplados, conforme descrito no item 10 acima, serão válidos e eficazes perante os Debenturistas do Leilão Reverso e GBS mediante a implementação e conclusão do Leilão Reverso nos termos previstos neste Edital, independentemente da homologação judicial do PRE ou de qualquer outro evento. A novação dos Créditos Contemplados, portanto, será verificada a partir do envio do Comprovante de Resultado do Leilão Reverso aos Vencedores, nos termos do artigo 360 do Código Civil. As disposições deste Aviso aos Debenturistas deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições do PRE. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Aviso aos Debenturistas e o previsto no PRE, este Edital prevalecerá. Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados, mas não definidos neste Aviso aos Debenturistas, terão os significados que lhes foram atribuídos no PRE.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

GBS PARTICIPAÇÕES S.A.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>